



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ETP

Estudo Técnico Preliminar

Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, em atendimento as suas demandas, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA.

1.2. Os bens/serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”.

1.3. Considerando o desgaste e a depreciação natural das camisetas utilizadas em campanhas anteriores, há a necessidade de aquisição de novas camisetas para campanhas.

1.4. Aumentar a visibilidade das ações de campo, reforçando o engajamento da comunidade e a credibilidade das ações promovidas pela Secretaria de Saúde.

1.5. O não atendimento à presente demanda poderá acarretar os seguintes prejuízos: ausência de padrões e desorganização nas ações de campo, comprometimento da efetividade das campanhas de Saúde Pública, desmotivação das equipes e desvalorização da Imagem Institucional, o que pode comprometer a percepção da população quanto ao compromisso e seriedade das ações de saúde.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A necessidade a ser atendida não está no PCA 2025, por se tratar da execução do plano de aplicação elaborado em Julho de 2024 resultando assim na readequação do cronograma previamente definido.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

3.4. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência ou de sua proposta.

3.5. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.6.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores às aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

3.6.2. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas e demais legislações aplicáveis a cada produto, no que couber.

3.6.3. Devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

3.6.4. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, inciso VIII.

3.6.5. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelos responsáveis dos setores, referente as campanhas de saúde do município. Conforme tabela em anexo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a presente aquisição, foram analisados processos de semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem demandar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.3. DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

5.3.1. Aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA.

5.4. DAS FORMAS DE AQUISIÇÃO

5.4.1. As formas de aquisição normalmente aplicadas para o presente objeto são:

Sistema de Registro de Preços: Procedimento especial de licitação em que a Administração Pública abre uma licitação para selecionar fornecedores que possam oferecer os produtos a preços preestabelecidos. Esses preços são registrados em um Ata de Registro de Preços, que é um documento que contém a lista dos fornecedores selecionados e os preços que eles ofereceram. Neste sistema as aquisições são feitas parcialmente de acordo com os quantitativos registrados e enquanto perdurar a validade da Ata, não imputando à Administração a obrigação da contratação.

Dispensa de Licitação: É uma exceção à obrigatoriedade de realizar um processo licitatório para contratações feitas pela administração pública. Essa dispensa ocorre quando a lei estabelece situações específicas em que a licitação pode ser dispensada por ser mais vantajoso para a administração. As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e incluem situações como emergência ou calamidade pública, contratação de pequeno valor, entre outras. A Dispensa de Licitação deve ser justificada e fundamentada conforme as disposições legais aplicáveis.

5.4.2. A avaliação deste Estudo Técnico Preliminar conclui que a Dispensa de Licitação é a opção mais vantajosa para a presente aquisição, levando-se em consideração o valor da aquisição, a necessidade de urgência e o enquadramento jurídico conforme o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.5. DA PESQUISA DE MERCADO

5.5.1. A Pesquisa de Preços baseou-se na captação de propostas elaboradas por fornecedores do objeto e foi complementada através de pesquisa em Banco de Preços. O resultado pode ser verificado na Planilha de Composição de preços que segue em anexo.

5.5.2. O valor das cotações se referem ao preço unitário de cada item.

5.5.3. A opção pelo menor preço se deu por apresentar-se como a mais econômica para a Administração e por se tratar de uma dispensa de licitação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preço realizada conforme tabela em anexo, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul, em atendimento as suas demandas, para os agentes Comunitário de Endemias e agentes Comunitário de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório e através das resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (1.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (3.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

8.1. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto aquisição de camisetas com estampas para as campanhas de outubro rosa e novembro azul a ser adquirido não será parcelado uma vez que se trata de item único que será executado na totalidade, por se tratar de dispensa de licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. As camisetas são parte integrante da identidade visual das campanhas e têm como objetivo promover visibilidade, padronização e identificação das equipes de campo, bem como reforçar a comunicação institucional com a população durante as ações educativas e de mobilização em saúde pública.

9.2. Utilizar as camisetas como ferramenta de apoio às campanhas educativas em saúde, facilitando a abordagem da população e a disseminação de mensagens de prevenção e promoção da saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Definição do orçamento disponível para a contratação.
- Análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.
- Definição do procedimento de contratação a ser adotado (licitação . pública, dispensa ou inexigibilidade de licitação, etc.).
- Definição dos critérios de seleção dos fornecedores.
- Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.
- Definir personalização e logo da prefeitura que será encaminhado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá ofertar, preferencialmente, produtos acondicionados em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados e cujo processo de fabricação tenha observado os requisitos ambientais para a obtenção das certificações e licenças obrigatórias.

12.1.3. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que a aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios, se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2025.

Kelly da Silva Scarton
Gerente da Atenção Primária

Sandra Regina Pereira
Secretária de Saúde